



DECRETO Nº 16, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão temporária do gozo e pagamento em pecúnia, de Licença Prêmio no âmbito do Poder Executivo Municipal, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a crise econômica e sanitária vivenciada pelo Brasil no momento hodierno, o que vem comprometendo a arrecadação municipal, pondo em risco o equilíbrio fiscal do município,

CONSIDERANDO que mesmo com a racionalização de despesas por parte do Poder Executivo Municipal, que vem sendo realizada desde o ano de 2017, ainda se faz necessária a adoção de medidas de contingenciamento com vistas garantir a adequada prestação de serviços à sociedade pontealtense.

CONSIDERANDO as elevadas despesas oriundas pagamento em pecúnia de licenças prêmio não gozadas pelos servidores municipais,

CONSIDERANDO, ainda, os custos financeiros e operacionais advindos da substituição de servidores municipais que se encontram em gozo de licença prêmio,

CONSIDERANDO, por fim, que o Município só pode realizar despesas e efetuar pagamentos nos limites de sua disponibilidade orçamentária e financeira, em razão do dever de observância à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00). DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso até dia 30 de setembro de 2021, a partir da publicação deste Decreto, do gozo ou pagamento em pecúnia, de licença prêmio por parte dos servidores públicos efetivos do Município de Ponte Alta do Tocantins –TO.

Art. 2º A suspensão do gozo da licença prêmio disposta no artigo anterior não se aplica aos servidores públicos que tenham protocolizado o requerimento para gozo até a data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Tocantins –TO, em 12 de abril de 2021.



KLEBER RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO DE MUNICIPAL.